



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Antonia Ferreira dos Santos		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Antonia Ferreira dos Santos, em Mucambo, e autoriza o funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2007.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Viera		
SPU N° 02418393-8	PARECER: 0461/2005	APROVADO: 08.08.2005

I – RELATÓRIO

Mardônio Rodrigues Freire, Secretário de Educação do Município de Mucambo, solicita a este Conselho de Educação o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Antonia Ferreira dos Santos, situada em Caiçara, no município de Mucambo, e a autorização para o funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental.

Referida escola foi criada pelo Decreto Municipal nº 042, de 18 de abril de 2002, e se constitui Escola-Polo das seguintes unidades escolares:

- I – EEF. Tomas Sabino Gomes – Tamundé;
- II – EEF. Basílio Alves da Rocha – Itaipu;
- III – EEF. José Raimundo Nascimento – Malhada;
- IV – EEF. Luís Gomes Brandão – Barro Vermelho.

A diretora da escola é Maria Gorete de Aguiar com licenciatura em Pedagogia, habilitação para lecionar nas séries iniciais do ensino fundamental e a secretária, Ana Cristina Vasconcelos de Souza, é portadora do registro nº 9308/2002 – SEDUC.

O corpo docente é constituído de professores habilitados e não habilitados, portadores de licença precária para o exercício do magistério fornecido pelo CREDE-06.

As fotografias revelam uma escola simples com mobiliário precário, pouco arborizada e poucos livros disponíveis para o uso dos alunos e professores.

Os instrumentos gerenciais da escola (regimento escolar, proposta pedagógica e plano de trabalho escolar anual) estão incompletos e não apresentam uma visão geral dos objetivos que a instituição quer atingir, nem o plano de desenvolvimento do cotidiano escolar.

O processo não contém os dados relativos às escolas vinculadas à Escola - Polo conforme indica o Decreto Municipal, já aludido.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0461/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo está baseado no Art. 10, Inciso IV da Lei nº 9394/96 e nas Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Antonia Ferreira dos Santos, em Mucambo, e à autorização para funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2007.

A Secretaria de Educação do Município deverá desenvolver um Programa de Formação Inicial para os professores municipais tendo em vista a habilitação para a docência nas séries terminais do ensino fundamental. Deverá, ainda, em processo específico, solicitar regularização das escolas vinculadas à Escola de Ensino Fundamental Antonia Ferreira dos Santos, de acordo com a Resolução nº 396/2005 que trata da nucleação de escolas.

Esforços deverão ser desenvolvidos pela comunidade escolar e pela mantenedora, Secretaria de Educação do município, para melhorar as condições de funcionamento da escola, incluindo: mobiliário, equipamentos, materiais didáticos e situação física da instituição que tem potencial para conquistar bons resultados de aprendizagem dos alunos, logo que sejam melhoradas as condições de trabalho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum”, do Plenário nos termos da Resolução nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2005.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC